



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220113PP00005**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

RUA FRANCISCA CLAUDINO FERNANDES, 001 - CENTRO - JOCA CLAUDINO - PB.

CEP: 58928-000 - E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3563-1075.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.283/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, uma vez que, a presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas de todas as secretarias da administração pública, visando manter o pleno funcionamento das atividades executadas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas unidades das secretarias. Como também pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos<sup>3</sup> II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

1.7. Justifica-se a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica. Todavia, serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com).

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Paço Municipal - Centro – Joca Claudino - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.jocaclaudino.pb.gov.br](http://www.jocaclaudino.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

2.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000017 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000036 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000055 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000056

3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000178 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000271 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000272 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000273 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000399 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000400 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000401 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000344 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000345 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 1014 DISTRIBUIÇÃO KITS PARA ALUNOS FUNDAMENTAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000429 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000430 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 12 361 0010 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000452 3390.30 99 Material de Consumo 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000453 3390.30 99 Material de Consumo 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000454 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2028 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000470 3390.30 99 Material de Consumo 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000471 3390.30 99 Material de Consumo 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000472 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000482 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000496 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0060 2033 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000507 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2090 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 5690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000749 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 000835 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0030 2016 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 000562 3390.30 99 Material de Consumo 08 122 0010 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000536 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2092 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000757 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2064 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000657 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 2077 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000671 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000685 3390.30 99 Material de Consumo .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

- 6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arthur de Almeida Pinto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7  
9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Paço Municipal - Centro – Joca Claudino - PB.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
  - 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
  - 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
  - 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
  - 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
  - 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**18.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
  - 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
  - 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:



22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado<sup>12</sup> o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

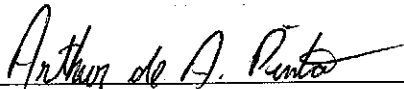
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 14 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO: Tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio NR3, cor da tinta azul, características adicionais entintada	UND	90	9,50	855,00
2	APAGADOR QUADRO BRANCO: Magnético, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular especial para quadro branco, características adicionais, encaixe pincel com encaixe.	UND	150	9,99	1.498,50
3	APONTADOR DE LÁPIS: Material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito, Caixa contendo 24 unidades	CX	45	14,40	648,00
4	ARQUIVO MORTO: Caixa arquivo, material plástico corrugado, tipo poli onda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna.	UND	1500	9,50	14.250,00
5	BORRACHA: Material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mm x 17mm x 7mm.	UND	2100	1,25	2.625,00
6	BORRACHA: Material borracha, apresentação branca, aplicável em qualquer graduação de grafite, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	UND	3000	1,20	3.600,00
7	CADEIRA INFANTIL: Material plástico, cores diversas.	UND	300	59,50	17.850,00
8	CADERNO CALIGRAFIA: Capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 40fls.	UND	450	4,95	2.227,50
9	CADERNO DESENHO: Capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 40fls.	UND	600	4,99	2.994,00
10	CADERNO: Material celulose vegetal, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 210fls, características adicionais 15x1 matérias.	UND	300	22,00	6.600,00
11	CADERNO: Material celulose vegetal, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 240fls, características adicionais 12x1 matérias.	UND	600	17,50	10.500,00
12	CADERNO: Material celulose vegetal, capa papelão dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 140fls, características adicionais 10x1 matérias.	UND	600	15,50	9.300,00
13	CADERNO: Material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, quantidade folhas 96fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa dura, com folhas internas pautadas e não numeradas.	UND	600	6,50	3.900,00

14	CALCULADORA: Tipo mesa, eletrônica, número de dígitos 12, fonte de alimentação bateria.	UND	90	32,00	2.880,00
15	CALCULADORA: Tipo mesa, eletrônica, número de dígitos 8, fonte de alimentação bateria.	UND	150	29,00	4.350,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA: Material corpo plástico transparente sextavado, ponta esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor a solicitar, características adicionais material transparente.	UND	9000	0,99	8.910,00
17	CANETA MARCA TEXTO: Material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	CX	60	35,88	2.152,80
18	CANETA: Para CD/DVD, tinta permanente, ponta média, 2.0 mm.	UND	300	5,99	1.797,00
19	CANETA: Para escrita e transparência uso retroprojektor, hidrográfica, material plástico, escrita fina, ponta 1.0, tinta à base de álcool, características adicionais: descartável e solicitação em cores variadas.	UND	750	6,50	4.875,00
20	CANETA: Para tecido, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecido, não tóxica, cores variadas.	UND	600	9,50	5.700,00
21	CARTOLINA LAMINADA: Material celulose vegetal, gramatura 150g/m², cores sortidas, características laminadas, medindo 48x60	FLHS	1500	1,99	2.985,00
22	CARTOLINA: Material celulose vegetal, gramatura 150g/m², cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	FLHS	5400	0,90	4.860,00
23	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100und. formato paralelo	CX	900	3,99	3.591,00
24	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 50und. formato paralelo	CX	900	4,00	3.600,00
25	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50und. formato paralelo	CX	900	4,50	4.050,00
26	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25und. formato paralelo	CX	900	5,25	4.725,00
27	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25und. formato paralelo	CX	900	6,80	6.120,00
28	COLA BRANCA: Composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em papel, madeira, cortiça, características adicionais 500g.	CX	300	9,99	2.997,00
29	COLA COLORIDA: Com glitter, cores variadas, frasco contendo 25g.	UND	300	3,99	1.197,00
30	COLA INSTANTÂNEA: Uso geral, secagem rápida, frasco com 20g.	UND	300	8,99	2.697,00
31	COLA SILICONE: Composição álcool, resina PVA, aditivos e conservantes, contendo 100g.	UND	150	11,00	1.650,00
32	COLA: Aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g.	UND	150	4,50	675,00
33	COLA: Aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 21g.	UND	450	6,95	3.127,50
34	COLA: Composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em isopor, cortiça, papel, características adicionais 40g.	UND	300	9,35	2.805,00
35	COLA: composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90g.	UND	1200	5,75	6.900,00
36	COLA: Composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	UND	1200	1,50	1.800,00
37	COLA: Composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grossa, características adicionais, para ser aplicado com pistola	UND	2400	2,50	6.000,00
38	CORRETIVO LIQUIDO: Material base d água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade.	UND	2100	2,99	6.279,00
39	DISCO LASER CD R: Tipo gravável, capacidade 700mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior.	UND	600	1,75	1.050,00
40	DISCO LASER DVD: Tipo gravável, capacidade 4.7 gigas, tipo de embalagem: sem embalagem, capa plástica dura, serigrafado na parte superior.	UND	600	2,25	1.350,00
41	E.V.A: Material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multiuso.	UND	1500	2,25	3.375,00

15

42	E.V.A: Material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo diversas cores aveludadas, aplicação multiuso.	UND	750	6,75	5.062,50
43	ENVELOPE: Material papel KRAFT FL, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor branco com relevo baixo, largura 200mm.	UND	10500	0,49	5.145,00
44	ENVELOPE: Material papel KRAFT FL, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 320mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	UND	10500	0,55	5.775,00
45	ENVELOPE: Material papel off set, gramatura 63, tipo carta na cor branca, comprimento 229, largura 114.	UND	2400	0,45	1.080,00
46	ESPONJA MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL.	UND	75	5,99	449,25
47	ESTILETE: Tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, tamanho pequeno, material corpo plástico.	UND	750	1,99	1.492,50
48	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo piranha, material aço inoxidável, medindo aproximadamente 5cm	UND	150	4,99	748,50
49	FITA ADESIVA: Embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 48mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	UND	900	5,50	4.950,00
50	FITA ADESIVA: Material crepe Tipo monoface, largura 24cm., comprimento 50cm, cor bege, aplicação multiuso.	UND	450	7,50	3.375,00
51	GLITTER ESCOLAR PVC 015: Cores variadas, aplicação em diversas superfícies. Características adicionais: caixa com 12 unidades.	CX	90	21,50	1.935,00
52	GRAMPEADOR: Tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	UND	300	32,00	9.600,00
53	GRAMPO GRAMPEADOR: Material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000und.	UND	1200	9,50	11.400,00
54	GRAMPO PASTA: Material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea.	CX	300	26,00	7.800,00
55	LÁPIS DE COR: Material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, tipo kit, conjunto de 12 cores únicas.	CJT	3600	7,80	28.080,00
56	LÁPIS GRAFITE ALUNO: Tipo polly, corpo plástico, característica adicional, utiliza mina 0.5mm	UND	150	7,99	1.198,50
57	LÁPIS GRAFITE ALUNO: Tipo polly, corpo plástico, característica adicional, utiliza mina 0.7mm	UND	150	9,50	1.425,00
58	LÁPIS GRAFITE ALUNO: Tipo polly, corpo plástico, característica adicional, utiliza mina 0.9mm	UND	150	10,00	1.500,00
59	LÁPIS GRAFITE: Material corpo de madeira, grafite cor preto, madeira 0,2mm, dureza do grafite 2b, tipo repontado, carga grafite, características adicionais: sextavado sem borracha.	UND	4500	0,50	2.250,00
60	LÁPIS HIDROCOR: Composição resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, característica adicionais com 06 unidades embalagem plástica	CJT	1050	5,59	5.869,50
61	LÁPIS HIDROCOR: Composição resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, característica adicionais com 12 unidades embalagem plástica	CJT	1050	11,50	12.075,00
62	LIVRO ATA: Material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	UND	150	19,50	2.925,00
63	LIVRO PROTOCOLO: Quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off set	UND	105	13,50	1.417,50
64	MARCADOR PERMANENTE PARA CD'S PONTA 2.0	UND	90	6,50	585,00
65	MESA INFANTIL: Material plástico, cores diversas.	UND	90	69,00	6.210,00
66	ORGANIZADOR ACRÍLICO: De mesa para papel com 3 bandejas	UND	20	125,00	2.500,00
67	PAPEL 60KG CHAMBRIL: Comprimento 66, largura 96, gramatura 180g, característica adicional alcalino offset	FLHS	450	2,00	900,00
68	PAPEL COUCHE: Gramatura 180gm/2, caixa com 50 folhas, medindo 210mm x 297mm	CX	150	24,00	3.600,00
69	PAPEL CREPON: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas.	FLHS	3000	1,20	3.600,00
70	PAPEL LINHO: Composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210mm x 297mm (A4), caixa contendo 50 folhas.	CX	450	25,00	11.250,00
71	PAPEL MADEIRA: Material celulose vegetal, tipo papel SEMI-KRAFT, comprimento 100cm, largura 60cm cor ouro.	FLHS	750	1,25	937,50
72	PAPEL OFÍCIO A4: Papel, material papel sulfite super, gramatura 75gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes	CX	540	230,00	124.200,00

	protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branca limpido em material não reciclável, características adicionais: caixa com 10 pacotes de 500fls cada				
73	PAPEL SEDA: Cores variadas, material celulose vegetal, comprimento 70 larguras 50, modelo sem estampa.	FLHS	3000	0,30	900,00
74	PAPEL TIPO CAMURÇA: Material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	FLHS	3000	1,50	4.500,00
75	PAPEL TIPO LAMINADO: Material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso.	FLHS	3000	1,80	5.400,00
76	PAPEL TIPO LEMBRETE: Autoadesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	UND	300	8,75	2.625,00
77	PAPEL TIPO LEMBRETE: Autoadesivo, 38mmx51mm, diversas cores, embalagem contendo 4 blocos com 50 fls.	UND	450	7,99	3.595,50
78	PAPEL VERGE: Composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm (a4), caixa contendo 50 folhas.	CX	300	24,00	7.200,00
79	PASTA ARQUIVO: Material cartão KRAFT, tipo suspensa, largura 300mm, altura 200mm, cor castanha, características adicionais com acetato, etiqueta branca não adesiva, grampo trilho de metal tipo mola espiral, gramatura 210gr, aplicação arquivo de documentos.	UND	5400	5,99	32.346,00
80	PASTA ARQUIVO: Material papelão prensado, tipo az, largura 240, altura 340, larga, cor preto e branco, prendedor interno ferragem removível, características adicionais: revestida dentro e fora plastificada.	UND	3000	16,99	50.970,00
81	PASTA ARQUIVO: Material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparente, cores variadas.	UND	600	9,50	5.700,00
82	PASTA ARQUIVO: Matrcial plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250, altura 340, lombada 20, cores variadas, características adicionais com elástico.	UND	600	4,85	2.910,00
83	PASTA ARQUIVO: material plástico transparente, tipo suspensa, largura 300mm, altura 200mm, cor variável. Características adicionais: com acetato, etiqueta branca não adesiva, grampo trilho de metal tipo mola espiral, gramatura 210g, aplicação arquivo de documentos.	UND	600	4,25	2.550,00
84	PASTA ARQUIVO: material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trilho plástico	UND	600	4,20	2.520,00
85	PERCEVEJO LATONADO: Caixa com 100 unidades	CX	60	4,99	299,40
86	PERFURADOR DE PAPEL: Material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 30fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	UND	300	75,00	22.500,00
87	PERFURADOR DE PAPEL: Material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 50fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	UND	60	85,00	5.100,00
88	PINCEL MARCADOR: Tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, caixa com 12 unidades	UND	300	2,99	897,00
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO: Material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita 2,5mm, tinta à base de álcool.	UND	450	10,00	4.500,00
90	PISTOLA: Aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220V, características adicionais utilização BASTÃO FINO.	UND	45	25,00	1.125,00
91	PISTOLA: Aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220V, características adicionais utilização BASTÃO GROSSO.	UND	45	38,00	1.710,00
92	PORTA CARIMBO: Tipo suporte acrílico na cor grafite com capacidade 6 carimbos	UND	45	25,00	1.125,00
93	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE: Poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, de mesa.	UND	90	24,00	2.160,00
94	PRANCHETA PORTÁTIL: Material acrílico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico.	UND	90	21,00	1.890,00
95	PRENDEDOR DE PAPEL: Material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais: tamanho média, ponta aço inox, cor preta.	CX	90	38,00	3.420,00

96	PRENDEDOR DE PAPEL: Material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais média, ponta aço inox, cor preta.	CX	90	35,00	3.150,00
97	QUADRO BRANCO: magnético sobreposto por laminado branco brilhante melamínico. moldura em alumínio, suporte ara apagador e marcador. Medidas de 1.50m x 1.20m (largura x altura). Espessura mínima de 15mm.	UND	12	220,00	2.640,00
98	QUADRO BRANCO: Magnético sobreposto por laminado branco brilhante melamínico. moldura em alumínio, suporte para apagador e marcador. Medidas de 2.00m x 1.20m (largura x altura). Espessura mínima de 15mm.	UND	12	299,00	3.588,00
99	QUADRO DE AVISO: Medindo 1,20 x 0,90m com moldura madeira na cor branca	UND	18	129,00	2.322,00
100	QUADRO DE AVISO: Medindo 2,00 x 1,20m com moldura madeira na cor branca	UND	18	175,00	3.150,00
101	REABASTECEDOR: Para marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, validade na embalagem.	UND	300	9,99	2.997,00
102	REABASTECEDOR: Pincel atômico tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml, com validade do produto no corpo.	UND	300	2,95	885,00
103	RÉGUA ESCRITÓRIO: Material plástico, comprimento 30cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	UND	1000	1,50	1.500,00
104	T.N.T: Tecido não tecido, gramatura 45g, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50mts, aplicação multiuso, liso em cores variadas.	MTS	1800	3,50	6.300,00
105	TESOURA: Material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21cm, características adicionais: cores diversas/extra.	UND	120	19,00	2.280,00
106	TESOURA: Material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar	UND	900	4,95	4.455,00
107	TINTA CARIMBO: Aplicação em almofada para carimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml.	UND	150	5,35	802,50
				<b>TOTAL</b>	<b>648.694,45</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.


4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante<sup>19</sup> apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
ANTÔNIO MATHEUS VIEIRA DUARTE  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO: Tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio NR3, cor da tinta azul, características adicionais entintada		UND	90		
2	APAGADOR QUADRO BRANCO: Magnético, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular especial para quadro branco, características adicionais, encaixe pincel com encaixe.		UND	150		
3	APONTADOR DE LÁPIS: Material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito, Caixa contendo 24 unidades		CX	45		
4	ARQUIVO MORTO: Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo poli onda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna.		UND	1500		
5	BORRACHA: Material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mm x 17mm x 7mm.		UND	2100		
6	BORRACHA: Material borracha, apresentação branca, aplicável em qualquer graduação de grafite, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.		UND	3000		
7	CADEIRA INFANTIL: Material plástico, cores diversas.		UND	300		
8	CADERNO CALIGRAFIA: Capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 40fls.		UND	450		
9	CADERNO DESENHO: Capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 40fls.		UND	600		
10	CADERNO: Material celulose vegetal, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 210fls, características adicionais 15x1 matérias.		UND	300		

11	CADERNO: Material celulose vegetal, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 240fls, características adicionais 12x1 matérias.	UND	600	
12	CADERNO: Material celulose vegetal, capa papelão dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 140fls, características adicionais 10x1 matérias.	UND	600	
13	CADERNO: Material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, quantidade folhas 96fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa dura, com folhas internas pautadas e não numeradas.	UND	600	
14	CALCULADORA: Tipo mesa, eletrônica, número de dígitos 12, fonte de alimentação bateria.	UND	90	
15	CALCULADORA: Tipo mesa, eletrônica, número de dígitos 8, fonte de alimentação bateria.	UND	150	
16	CANETA ESFEROGRÁFICA: Material corpo plástico transparente sextavado, ponta esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor a solicitar, características adicionais material transparente.	UND	9000	
17	CANETA MARCA TEXTO: Material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	CX	60	
18	CANETA: Para CD/DVD, tinta permanente, ponta média, 2.0 mm.	UND	300	
19	CANETA: Para escrita e transparência uso retroprojector, hidrográfica, material plástico, escrita fina, ponta 1.0, tinta à base de álcool, características adicionais: descartável e solicitação em cores variadas.	UND	750	
20	CANETA: Para tecido, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecido, não tóxica, cores variadas.	UND	600	
21	CARTOLINA LAMINADA: Material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , cores sortidas, características laminadas, medindo 48x60	FLHS	1500	
22	CARTOLINA: Material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	FLHS	5400	
23	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100und, formato paralelo	CX	900	
24	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 50und, formato paralelo	CX	900	
25	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50und, formato paralelo	CX	900	
26	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25und, formato paralelo	CX	900	
27	CLIPS: Tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25und, formato paralelo	CX	900	
28	COLA BRANCA: Composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em papel, madeira, cortiça, características adicionais 500g.	CX	300	
29	COLA COLORIDA: Com glitter, cores variadas, frasco contendo 25g.	UND	300	
30	COLA INSTANTÂNEA: Uso geral, secagem rápida, frasco com 20g.	UND	300	
31	COLA SILICONE: Composição álcool, resina PVA, aditivos e conservantes, contendo 100g.	UND	150	
32	COLA: Aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g.	UND	150	
33	COLA: Aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 21g.	UND	450	

34	COLA: Composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em isopor, cortiça, papel, características adicionais 40g.	UND	300	
35	COLA: composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90g.	UND	1200	
36	COLA: Composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	UND	1200	
37	COLA: Composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grossa, características adicionais, para ser aplicado com pistola	UND	2400	
38	CORRETIVO LIQUIDO: Material base d água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade.	UND	2100	
39	DISCO LASER CD R: Tipo gravável, capacidade 700mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior.	UND	600	
40	DISCO LASER DVD: Tipo gravável, capacidade 4.7 gigas, tipo de embalagem: sem embalagem, capa plástica dura, serigrafado na parte superior.	UND	600	
41	E.V.A: Material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multiuso.	UND	1500	
42	E.V.A: Material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo diversas cores aveludadas, aplicação multiuso.	UND	750	
43	ENVELOPE: Material papel KRAFT FL, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor branco com relevo baixo, largura 200mm.	UND	10500	
44	ENVELOPE: Material papel KRAFT FL, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 320mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	UND	10500	
45	ENVELOPE: Material papel off set, gramatura 63, tipo carta na cor branca, comprimento 229, largura 114.	UND	2400	
46	ESPONJA MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL.	UND	75	
47	ESTILETE: Tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, tamanho pequeno, material corpo plástico.	UND	750	
48	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo piranha, material aço inoxidável, medindo aproximadamente 5cm	UND	150	
49	FITA ADESIVA: Embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 48mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	UND	900	
50	FITA ADESIVA: Material crepe Tipo monoface, largura 24cm., comprimento 50cm, cor bege, aplicação multiuso.	UND	450	
51	GLITTER ESCOLAR PVC 015: Cores variadas, aplicação em diversas superfícies. Características adicionais: caixa com 12 unidades.	CX	90	
52	GRAMPEADOR: Tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	UND	300	
53	GRAMPO GRAMPEADOR: Material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000und.	UND	1200	
54	GRAMPO PASTA: Material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea.	CX	300	
55	LÁPIS DE COR: Material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, tipo kit, conjunto de 12 cores únicas.	CJT	3600	

56	LÁPIS GRAFITE ALUNO: Tipo polly, corpo plástico, característica adicional, utiliza mina 0.5mm	UND	150
57	LÁPIS GRAFITE ALUNO: Tipo polly, corpo plástico, característica adicional, utiliza mina 0.7mm	UND	150
58	LÁPIS GRAFITE ALUNO: Tipo polly, corpo plástico, característica adicional, utiliza mina 0.9mm	UND	150
59	LÁPIS GRAFITE: Material corpo de madeira, grafite cor preto, madeira 0,2mm, dureza do grafite 2b, tipo repontado, carga grafite, características adicionais: sextavado sem borracha.	UND	4500
60	LÁPIS HIDROCOR: Composição resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, característica adicionais com 06 unidades embalagem plástica	CJT	1050
61	LÁPIS HIDROCOR: Composição resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, característica adicionais com 12 unidades embalagem plástica	CJT	1050
62	LIVRO ATA: Material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	UND	150
63	LIVRO PROTOCOLO: Quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off set	UND	105
64	MARCADOR PERMANENTE PARA CDS PONTA 2.0	UND	90
65	MESA INFANTIL: Material plástico, cores diversas.	UND	90
66	ORGANIZADOR ACRÍLICO: De mesa para papel com 3 bandejas	UND	20
67	PAPEL 60KG CHAMBRIL: Comprimento 66, largura 96, gramatura 180g, característica adicional alcalino offset	FLHS	450
68	PAPEL COUCHE: Gramatura 180gm/2, caixa com 50 folhas, medindo 210mm x 297mm	CX	150
69	PAPEL CREPON: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas.	FLHS	3000
70	PAPEL LINHO: Composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210mm x 297mm (A4), caixa contendo 50 folhas.	CX	450
71	PAPEL MADEIRA: Material celulose vegetal, tipo papel SEMI-KRAFT, comprimento 100cm, largura 60cm cor ouro.	FLHS	750
72	PAPEL OFÍCIO A4: Papel, material papel sulfite super, gramatura 75gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branca limpido em material não reciclável, características adicionais: caixa com 10 pacotes de 500fls cada	CX	540
73	PAPEL SEDA: Cores variadas, material celulose vegetal, comprimento 70 larguras 50, modelo sem estampa.	FLHS	3000
74	PAPEL TIPO CAMURÇA: Material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	FLHS	3000
75	PAPEL TIPO LAMINADO: Material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso.	FLHS	3000
76	PAPEL TIPO LEMBRETE: Autoadesivo, 102mmx76mm, 90g/m <sup>2</sup> , diversas cores, blocos com 100 fls.	UND	300
77	PAPEL TIPO LEMBRETE: Autoadesivo, 38mmx51mm, diversas cores, embalagem contendo 4 blocos com 50 fls.	UND	450
78	PAPEL VERGE: Composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm (a4), caixa contendo 50 folhas.	CX	300

79	PASTA ARQUIVO: Material cartão KRAFT, tipo suspensa, largura 300mm, altura 200mm, cor castanha, características adicionais com acetato, etiqueta branca não adesiva, grampo trilho de metal tipo mola espiral, gramatura 210gr. aplicação arquivo de documentos.	UND	5400	
80	PASTA ARQUIVO: Material papelão prensado, tipo az, largura 240, altura 340, larga, cor preto e branco, prendedor interno ferragem removível, características adicionais: revestida dentro e fora plastificada.	UND	3000	
81	PASTA ARQUIVO: Material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparente, cores variadas.	UND	600	
82	PASTA ARQUIVO: Material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250, altura 340, lombada 20, cores variadas, características adicionais com elástico.	UND	600	
83	PASTA ARQUIVO: material plástico transparente, tipo suspensa, largura 300mm, altura 200mm, cor variável. Características adicionais: com acetato, etiqueta branca não adesiva, grampo trilho de metal tipo mola espiral, gramatura 210g, aplicação arquivo de documentos.	UND	600	
84	PASTA ARQUIVO: material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trilho plástico	UND	600	
85	PERCEVEJO LATONADO: Caixa com 100 unidades	CX	60	
86	PERFURADOR DE PAPEL: Material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 30fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	UND	300	
87	PERFURADOR DE PAPEL: Material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 50fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	UND	60	
88	PINCEL MARCADOR: Tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, caixa com 12 unidades	UND	300	
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO: Material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita 2,5mm, tinta à base de álcool.	UND	450	
90	PISTOLA: Aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220V, características adicionais utilização BASTÃO FINO.	UND	45	
91	PISTOLA: Aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220V, características adicionais utilização BASTÃO GROSSO.	UND	45	
92	PORTA CARIMBO: Tipo suporte acrílico na cor grafite com capacidade 6 carimbos	UND	45	
93	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE: Poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, de mesa.	UND	90	
94	PRANCHETA PORTÁTIL: Material acrílico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico.	UND	90	
95	PRENDEDOR DE PAPEL: Material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais: tamanho média, ponta aço inox, cor preta.	CX	90	
96	PRENDEDOR DE PAPEL: Material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais média, ponta aço inox, cor preta.	CX	90	

97	QUADRO BRANCO: magnético sobreposto por laminado branco brilhante melamínico. moldura em alumínio, suporte ara apagador e marcador. Medidas de 1.50m x 1.20m (largura x altura). Espessura mínima de 15mm.	UND	12	
98	QUADRO BRANCO: Magnético sobreposto por laminado branco brilhante melamínico. moldura em alumínio, suporte para apagador e marcador. Medidas de 2.00m x 1.20m (largura x altura). Espessura mínima de 15mm.	UND	12	
99	QUADRO DE AVISO: Medindo 1,20 x 0,90m com moldura madeira na cor branca	UND	18	
100	QUADRO DE AVISO: Medindo 2,00 x 1,20m com moldura madeira na cor branca	UND	18	
101	REABASTECEDOR: Para marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, validade na embalagem.	UND	300	
102	REABASTECEDOR: Pincel atômico tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml, com validade do produto no corpo.	UND	300	
103	RÉGUA ESCRITÓRIO: Material plástico, comprimento 30cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	UND	1000	
104	T.N.T: Tecido não tecido, gramatura 45g, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50mts, aplicação multiuso, liso em cores variadas.	MTS	1800	
105	TESOURA: Material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21cm, características adicionais: cores diversas/extra.	UND	120	
106	TESOURA: Material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar	UND	900	
107	TINTA CARIMBO: Aplicação em almofada para carimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml.	UND	150	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Joca Claudino antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2022**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

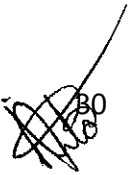
- ....

Item(s):

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220113PP00005

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**2.010 GABINETE DO PREFEITO**

**04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000017 3390.30 99 Material de Consumo

**02.020 PROCURADORIA JURIDICA**

**04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000036 3390.30 99 Material de Consumo

**02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000055 3390.30 99 Material de Consumo

**02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000076 3390.30 99 Material de Consumo

**02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL**

**15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000178 3390.30 99 Material de Consumo

**02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS**

**10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000271 3390.30 99 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000272 3390.30 99 Material de Consumo

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

000273 3390.30 99 Material de Consumo

**10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000399 3390.30 99 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000400 3390.30 99 Material de Consumo

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

000401 3390.30 99 Material de Consumo

**10 301 0040 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000344 3390.30 99 Material de Consumo

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

000345 3390.30 99 Material de Consumo

**02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0050 1014 DISTRIBUIÇÃO KITS PARA ALUNOS FUNDAMENTAL**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000429 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE



000430 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita  
 12 361 0010 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000452 3390.30 99 Material de Consumo  
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
 000453 3390.30 99 Material de Consumo  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
 000454 3390.30 99 Material de Consumo  
 12 361 0050 2028 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000470 3390.30 99 Material de Consumo  
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
 000471 3390.30 99 Material de Consumo  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
 000472 3390.30 99 Material de Consumo  
 12 361 0050 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
 000482 3390.30 99 Material de Consumo  
 12 361 0050 2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL  
 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%  
 000496 3390.30 99 Material de Consumo  
 12 361 0060 2033 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
 000507 3390.30 99 Material de Consumo  
 12 361 0050 2090 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE  
 5690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
 000749 3390.30 99 Material de Consumo  
 12 361 0050 2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF  
 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF  
 000835 3390.30 99 Material de Consumo  
 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 243 0030 2016 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 000562 3390.30 99 Material de Consumo  
 08 122 0010 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000536 3390.30 99 Material de Consumo  
 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 13 122 0010 2092 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000757 3390.30 99 Material de Consumo  
 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 122 0010 2064 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000657 3390.30 99 Material de Consumo  
 08 244 0020 2077 SCFV–SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 000671 3390.30 99 Material de Consumo  
 08 244 0020 2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000685 3390.30 99 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde:  $EM =$

34  
 2022

encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = 35  
valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX =  
= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo  
Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha  
a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser  
determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e  
por duas testemunhas.

Joca Claudino - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....